



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.185, DE 29 DE AGOSTO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de mútuo com a empresa Andreetta e Cia Ltda e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de mútuo com a empresa Andreetta e Cia Ltda objetivando o suprimento de materiais ao Município, para serem utilizados em obras públicas ou serviços diversos, enquanto a Central de Britagem não puder operar devido ao cone do Britador Central estar danificado.

Parágrafo único. A descrição e os quantitativos dos materiais a serem tomados por empréstimos constam expressos na minuta de Contrato, que é parte integrante da presente lei.

Art. 2º Na medida em que a produção da Central de Britagem do Município normalizar, o Executivo Municipal promoverá a restituição do material emprestado pela empresa Andreetta e Cia Ltda.

Parágrafo único. A restituição referida no *caput* dar-se-á nas mesmas quantidades emprestadas e em materiais do mesmo gênero e qualidade.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 29 de Agosto de 2007.

Luiz Antonio Tirello
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração